



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 142 de 25 de Fevereiro de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

---

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 006/2016**

#### **EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora abaixo relacionada a partir do dia 06/01/2016;

• Raissa Souza Alvarenga

Assessor de Gabinete I

Gab. Geraldo Sales de Souza

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 20 de Janeiro de 2016.

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº. 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

### **DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

Considerando o Decreto Municipal de nº 8.141 de 18 de janeiro de 2016;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 08 e 10 de Fevereiro de 2016, Segunda-feira de Carnaval e Quarta-feira de cinzas.**

**Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, a Reunião Ordinária do dia 08/02/2016 fica antecipada para o dia 04/02/2016 (quinta-feira) às 10:00 horas.**

**Art. 3º.** Ficam convocados para a sessão os servidores da Câmara Municipal vinculados ao processo legislativo.

**Art. 4º.** Oficie-se ao Prefeito Municipal e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº. 008 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

### **DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora KARINE SIQUEIRA NUNES, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, para figurar como responsável legal junto ao CAGEC - Cadastro Geral de convenentes, órgão do Governo do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº. 009 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

### **CONCEDE LICENÇA AMAMENTAÇÃO A FUNCIONÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.989, de 12/08/2015,

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pelas servidoras mencionadas,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias, as seguintes servidoras:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Neide de Almeida Machado	Assessor de Gabinete I	06/11/2015	06/01/2016
Érica Menezes Rangel Martins	Coordenadora de Eventos	12/01/2016	12/03/2016
Darliene Aparecida Fonseca de Oliveira	Assessor de Gabinete II	13/01/2016	13/03/2016

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/11/2015.

**Publique-se.**

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 010/2016**

### **EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando o retorno da licença a saúde do Senhor **Warden Tette de Freitas**,

**Art. 1º** - Fica exonerado o Senhor **Teodolino Ramos de Freitas**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete I** (Interinamente) - Gabinete do Vereador José Jarbas Ramos Filho, a partir do dia 15/02/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 15 de Fevereiro de 2015.

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

# Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

## Extratos de contratos

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 001/2015 CONTRATADO(A):** JAIR DE LIMA E NEUSA MARIA DE LIMA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato original até 31/12/2016, a contar de 01/02/2016. **DATA :** 29/01/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**2º TERMO ADITIVO CONT. 007/2014 LOCADOR (A):** GERALDO NOVAIS MACHADO E SRA MARLY MOREIRA MACHADO **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**2º TERMO ADITIVO CONT. 010/2013 LOCADOR (A):** MARIA AUXILIADORA DA SILVA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 001/2015 CONTRATADO(A):** JAIR DE LIMA E NEUSA MARIA DE LIMA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**3º TERMO ADITIVO CONT. 002/2013 LOCADOR (A):** ADÃO COTA DE OLIVEIRA E SOUZA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**3º TERMO ADITIVO CONT. 003/2013 LOCADOR (A):** JOSÉ EMACULADO DA SILVA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**3º TERMO ADITIVO CONT. 004/2013 LOCADOR (A):** SÔNIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**3º TERMO ADITIVO CONT. 005/2013 LOCADOR (A):** ANA RITA MOREIRA GOMES **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**3º TERMO ADITIVO CONT. 006/2013 LOCADOR (A):** ÂNGELA NELLY DOS SANTOS VIEIRA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**3º TERMO ADITIVO CONT. 007/2013 LOCADOR (A):** CARMEM GERALDA DIAS SOUZA. **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara

Municipal de Mariana.

**3º TERMO ADITIVO CONT. 011/2013 LOCADOR (A):** ANA LUIZA FIALHO ROCHA SILVEIRA e o Senhor FRANCISCO FABIANO SILVEIRA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**3º TERMO ADITIVO CONT. 012/2013 LOCADOR (A):** ÂNGELA AUXILIADORA DE SOUZA, ELISÂNGELA APARECIDA COTA E SOUZA E ELIANE DE FÁTIMA COTA E SOUZA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**3º TERMO ADITIVO CONT. 013/2013 LOCADOR (A):** MARCIANO ANTÔNIO RAMOS TEIXEIRA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**3º TERMO ADITIVO CONT. 031/2013 LOCADOR (A):** IMOBILIÁRIA MARIANA LTDA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 015/2015 CONTRATADO(A ):** COMERCIAL JORC LTDA **OBJETO:** Acréscimo e supressão de quantitativo de fornecimento **DATA:** 17/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

#### Pregão presencial

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Torna Publico Pregão presencial 033/2016, objeto: Registro de Preço para prestação de serviço funerário para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Abertura: 12/03/2016 às 08:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CPL, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com, tel.: (31) 3557-9055. Mariana 24 de fevereiro de 2016. Marlon Paulo Figueiredo Silva.

### Processo Seletivo: Editais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2016**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2016

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 02/2015 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, homologada pela Portaria 02 de 20 de janeiro de 2016 para celebrar contrato temporário com o município. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos originais e Xerox a) carteira de identidade; b) CPF; c) PIS/PASEP (número e data); d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE - Tribunal Regional Eleitoral); e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino); f) certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso; g) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso; h) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo); i) 2 (duas) fotos 3x4; j) Carteira de Trabalho; k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14); l) Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos); m) Contribuição Sindical (quando pago); n) Documentação comprobatória de escolaridade) atestado de saúde física e mental para o exercício da função; o) e número da conta Itaú no ato da recepção, nos dias 25/02, 26/02, e 29/02 de 2016 no horário de 8h00 às 11:30 e 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/nº-Centro, Mariana MG.

#### MONITOR DE PROGRAMAS - Educação Física

Inscr.	Candidato	Dt. Nasc.
435	Luan Figueiredo de Oliveira	16/06/1991

#### MONITOR CASA DE PASSAGEM

Inscr.	Candidato	Dt. Nasc.
180	Tânia Maria Bandeira Lucas	19/11/1981
426	Vera de Oliveira	18/03/1967
128	Gislene Catarina Moreira	24/11/1981
140	Eliane Maria Inacio Lucas	03/12/1987

---

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### PORTARIA Nº 21, de 23 de fevereiro de 2016

**Estabelece normas para indenização de despesas de viagens através de diárias e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 107 da Lei Complementar municipal 031/2006, **RESOLVE** regulamentar a concessão de diária de viagem aos servidores do SAAE-Mariana para a cobertura de despesas de viagens, a serviço.

#### Capítulo I. Disposições Gerais

**Art. 1º.** Fica definida a concessão de diária de viagem para cobrir despesas com alimentação e locomoção urbana e interurbana para o servidor da Autarquia que se deslocar do Município de Mariana, em caráter eventual ou transitório, para a prestação de serviços, representação, participação em atividades ou eventos de interesse do SAAE-Mariana.

**Parágrafo único.** Entende-se por despesas com locomoção urbana e interurbana a utilização de ônibus, metrô, trens e táxis.

**Art. 2º.** Consideram-se agentes públicos os servidores públicos, os agentes políticos e as pessoas que, pertencendo ou não ao quadro do funcionalismo, exerçam oficialmente função pública, não se aplicando aos agentes terceirizados.

**Art. 3º.** Despesas diferentes das mencionadas no art. 1º não serão consideradas como diárias de viagem.

**Art. 4º.** Não será devida a diária de viagem nas seguintes situações:

I - quando o deslocamento do servidor for inferior a 4 horas;

II - quando for para municípios limítrofes da sede do Município com menos de 35 km;

III - quando o agente público mantiver residência na cidade de destino;

IV - quando relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se a permanência do agente público fora da sede nesses dias se der no interesse do serviço, mediante prévia autorização da autoridade competente.

V - para servidor público ocupante de cargo ou função de motorista, cabendo, neste caso, a aplicação do regime de adiantamento, na forma da legislação própria vigente.

#### Capítulo II - Dos valores

**Art. 5º.** Ficam fixados os valores das diárias e despesas com locomoção, em moeda corrente



nacional, a serem antecipados aos agentes públicos, na forma do Anexo I - Tabela de Diárias e Despesas com locomoção, parte integrante desta Portaria.

**§ 1º.** Para fins de estabelecimento do valor da Diária os solicitantes são hierarquizados em três níveis:

**Nível I:** Diretor e Procurador;

**Nível II** - Diretor Adjunto, Controlador;

**Nível III** - Coordenadores, Diretores, Chefes e Encarregados de serviço e/ou departamentos ou equiparados e os profissionais de nível superior;

**Nível IV** - os demais servidores.

**§ 2º.** O servidor receberá a diária correspondente à autoridade de maior hierarquia funcional, quando o acompanhar.

**Art. 6º.** Será atribuída uma diária integral a período cuja fração seja superior a 12 (doze) horas e que exigir pousada do agente público fora do Município.

### **Capítulo III - Dos Requerimentos e autorizações de viagens**

**Art. 7º.** A diária será solicitada por meio de Comunicação Interna dirigida ao Setor de Tesouraria, devendo ser previamente autorizada pela Diretoria do SAAE ou pela Diretoria-Adjunta.

**§ 1º.** Poderá ser autorizada diária para deslocamento internacional acrescentada em até 100% do valor constante da tabela do anexo desta portaria, ou a critério do Diretor da Autarquia nesse limite, conforme o destino e o objetivo da viagem.

**§ 2º.** O requerimento de diária deve conter no mínimo, o nome, o CPF e o RG do requerente, a autorização do chefe imediato, o número de diárias, o período de permanência, bem como a finalidade.

**§ 3º.** O valor a ser colocado à disposição do Requisitante será calculado com base no requerimento e definido pelo Setor de Tesouraria.

**Art. 8º.** O adiantamento do valor da diária de viagem será solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do seu deslocamento, para que o valor correspondente seja liberado mediante a emissão de empenho prévio por estimativa e do depósito na conta bancária do próprio agente público.

**§ 1º.** Na hipótese de não ser possível o adiantamento da diária de viagem, os valores deverão ser depositados em conta bancária do agente público, tão logo seja possível.

**§ 2º.** Os processos de diária de viagem terão sempre andamento preferencial e urgente.

**Art. 9º.** Não será concedida diária de viagem a agente público em alcance.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Portaria, entende-se por servidor em alcance, aquele que não tenha prestado contas de diárias anteriores que lhe foram repassadas ou que tenha pendências não sanadas em prestações de contas.

**Art. 10.** Os recursos da diária de viagem não poderão ser utilizados em finalidade diversa da autorizada na Requisição.

#### **Capítulo IV - Prestação de contas e do recolhimento de saldo não utilizado**

**Art. 11.** A prestação de contas de diária de viagem é feita por meio de relatório. O agente público ao retornar da viagem, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao término do período da viagem, para apresentar o relatório.

**§ 1º.** O agente público que receber diária de viagem e não realizá-la, ou realizá-la parcialmente, fica obrigado a restituí-la parcial ou integralmente no prazo de 5 (cinco dias) úteis, contados da data em que deveria ter ocorrido a viagem.

**§ 2º.** Juntamente com o relatório da viagem, o agente público deverá apresentar o comprovante de restituição de diária não utilizada, ao Departamento de Tesouraria.

**§ 3º.** As despesas realizadas pelo agente público não necessitarão de comprovação. Entretanto, no caso de viagens para participação em cursos, seminários, congressos e outros eventos assemelhados, o agente público deverá anexar cópia do comprovante de participação.

**§ 4º.** O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o agente público ao desconto integral do valor da diária, recebido na folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais disciplinares.

**Art. 12.** Após a apresentação do relatório de viagem, os departamentos de Contabilidade e Tesouraria deverão efetuar a conferência e encaminhar para a autoridade concedente que deverá aprovar o referido relatório.

**§ 1º.** Caso não seja aprovada, deverá ser fixado prazo de mais 3 (três) dias para que as pendências sejam sanadas.

**Art. 13.** O departamento de Contabilidade manterá o controle dos dias da chegada das entregas dos relatórios de diárias de viagem.

**Art. 14.** Não sendo cumprida a obrigação da entrega do relatório de viagem, após o prazo final estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade remeterá o processo ao Departamento de Controladoria Interna para a instauração da tomada de contas nos termos da legislação vigente.

#### **Capítulo V - Das disposições finais**

**Art. 15.** Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

**Parágrafo único.** Fica vedada a utilização de veículo de propriedade do servidor em viagens a serviço do SAAE, exceto quando este assumir os gastos adicionais com transporte e o veículo estiver devidamente segurado.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 23 de fevereiro de 2016.

Jonathan Chaves da Silva

Diretor-Executivo

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Extratos de contratos**

Extrato do Segundo Termo de Reajuste do Contrato Nº009/2015, Inexigibilidade nº001/2015 PRC 015/2015. CONTRATADA: Empresa Transcotta Agência de Viagens Ltda. CNPJ 20.827.952/0001-90. Sediada à Rua Aníbal Cota nº 10, Bairro: Barro Preto - Mariana- MG CEP: 35.420-000. OBJETO: reajuste de preços dos vales transportes. Valor Global do Contrato: Os valores alterados são os itens: 1 vale transporte Circular Mariana que era de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) passou R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) 2 vale transporte Mariana/Furquim de R\$ 5,00 (cinco reais) passou para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) 3 vale transporte Mariana/Monsenhor Horta que era de R\$ 5,00 (cinco reais) passou R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) 4 vale transporte Mariana/Bandeirantes de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) passou para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) 5 vale transporte Mariana/Cachoeira do Brumado que era de R\$ 5,00 (cinco reais ) passou R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e 6 vale transporte Mariana/Barro Branco de R\$ 5,00 (cinco reais) passou para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0301 17. 122. 0026.6007. 339039 Ficha: 015 DATA: 30 de março de 2015. Jonathan Chaves silva - DIRETOR EXECUTIVO SAAE MARIANA- MG.